

Ediciais



PORTARIA Nº 1001, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre Autorização de Uso de Bem Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 93, §4º, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado à TV NEWS – Canal Brasileiro de Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.962.660/0001-56, o uso de parte da torre da Estação de Televisão pertencente ao Município de Pitanga/PR, situada na Rua Arthur Mehl, quadra 133, setor 2 lote 1.

Parágrafo único. A permissionária deverá utilizar o local somente com a finalidade instalação de uma retransmissora.

Art. 2º Fica ressalvado à permissionária, por sua conta e risco, a instalação da retransmissora descrito no parágrafo único do artigo anterior, correndo à suas expensas a manutenção da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade pelo prazo de 90 dias.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



Processo nº 03/2017 – Protocolo 2350/2017 –
Procedimento de Sindicância

Acusados: Francisca Caetano Pinto de Almeida, Cleison Juliano Kubis, Luiz Fabiano Chaves, Leonardo Gevenka.

I - Relatório

Cuida-se de Procedimento Administrativo de Sindicância que move esta Municipalidade em face de Luiz Fabiano Chaves, Francisca Caetano Pinto de Almeida, Cleison Juliano Kubis, Leonardo Gevenka, todos já qualificados nestes autos, residentes e domiciliados nesta cidade, por incidência de fatos ocorridos nos dias 09, 10 e 11 de Junho no Centro de Eventos do Lago, onde segundo consta do relatório, teria se instalado naquele local estrutura de veículos e pessoas identificados nestes autos como “Círculo Galaxy”, utilização esta já elucidada como indevida e não autorizada nos autos, antes a presente situação fática fez-se necessário instauração de procedimento que visa-se apurar a possível conduta dos servidores lotados como guardiões naquele local, que mesmo de maneira indireta, possa ter contribuído com a situações decorrentes daquela utilização não autorizada. É o breve relato

II – Da Fundamentação

A persecução administrativa teve início com portaria nº 656 de 23 de Julho de 2017 (fls.02).

Recebimento da solicitação às fls. 16 e posterior instalação de trabalhos às fls 17.

Os acusados foram citados pessoalmente, atendendo ao chamamento e dando ciência (fls.20, 21, 24 e 27).

Não fora apresentada defesa preliminar.

Durante a instrução foram ouvidas as testemunhas Daniele Aparecida Bueno (fls. 29-31), Rozilson Luiz Binde (fls. 43-44), Ilma Gzregoroski (fls. 45-46) e Eronilda dos Santos (fls. 60-61).



Destas declarações, destaco o seguinte:

- a) Daniele Aparecida Bueno: “No começo do mandato foram passados os procedimentos, os que já trabalhavam no Parque do Lago já sabiam da orientação quanto a instalação de empresas no Parque do Lago.”
- b) Rozilson Luiz Binde: “Sim foram orientados que deviam cuidar do patrimônio e que deveriam informar toda situação que ocorre-se no Parque do Lago, todos os guardiões tem o numero de telefone pessoal da secretaria.”
- c) Ilma Gzregoroski: “A depoente afirma que a secretaria tem pedido para eles entrarem em contato com eles caso a secretaria não tenha informado dos eventos, porém alguns reclamam que não podem comunicar por que não tem wi-fi para passar as informações.”
- d) Eronilda dos Santos: “Já estava em casa quando a Dona Francisca ligou perguntando se sabia se tinha algum Círculo para se instalar, por que ela havia ligado para Daniele e não conseguiu falar com ela.”

Os acusados foram qualificados e ouvidos às fls. (54-56), (67-69), (70-72) e (73-75).

Das declarações dadas pelos acusados, frise-se o que segue:

- a) Francisca Caetano Pinto de Almeida: “Nunca avisaram quando tem as coisas, só fica sabendo quando já está se instalando” [...] “Nunca falaram nada sobre o que fazer, não teve orientação, pois já cuidou das praças mas nunca de local que tenha evento, agora que levaram um papel com a agenda dos eventos.”
- b) Cleison Juliano Kubis: “Eles não avisaram, agora que colocaram uma agenda no Parque do Lago, há um mês, mas ainda tem eventos que não estão marcados na agenda.”
- c) Luiz Fabiano Chaves: “Agora foi colocada uma agenda para informar dos eventos.”
- d) Leonardo Gevenka: “Não tenho informação nenhuma, e também a noite nunca chega ninguém” [...] “Nada, nem as luzes do parque do lago me passaram, foi o Fabiano quem me ensinou a ligar as luzes.” [...] “Para mim não, não informam nada.”

A Comissão designada pela Portaria supramencionada, em relatório final, deliberou pela não existência de materialidade quanto a qualquer ato infracional por parte dos servidores, se manifestando nos seguintes termos: “Diante dos fatos apurados conclui-se que não houve infração dos servidores e não houve prejuízo aos cofres públicos. Salientamos ainda que o fato ocorreu no final de semana o qual dificultou a comunicação entre a secretaria e os servidores. Considerando os fatos apurados, essa comissão sugere que os guardiões sejam orientados e



capacitados, que seja melhorado a comunicação entre a secretaria e os guardiões e desta forma aumentar o comprometimento dos servidores. Sugerimos ainda que haja uma padronização dos procedimentos realizados nos espaços públicos.”

Desta feita, se faz necessário desprender duas breves observações sobre o caso em tela, quais sejam, a natureza da conduta dos servidores distinguindo se estas foram dolosas ou culposas, e segundo quando a existência efetiva de materialidade quando ao resultado proveniente dos fatos que insurgiram nas datas de 09, 10 e 11 de Junho do presente ano.

Analisando o primeiro aspecto apontado, necessário entender que embora possível seja o cenário em que haja dano ao patrimônio público, a possibilidade de sanção ao agente só se consolida após constatação da efetiva conduta deste ligada por liame causal ao resultado que ensejou violação ao *Munus* Público.

Desta forma se mostra indispensável a demonstração nos autos de que a conduta dos agentes ora imputados se manifesta com dolo (direcionada ao resultado final) ou com culpa (externada por imperícia, imprudência ou negligência); a despeito da existência de dois institutos presentes no Direito Sancionador, a saber a Culpa Consciente e o Dolo Eventual, este só se fazem emprestados ao direito administrativo quando invocados pela autoridade inquiridora, não sendo este o caso, uma vez que silenciam os autos sobre a presença de tais incidentes.

Oportuno portanto fazer breve análise sobre a presença de dolo ou culpa na conduta dos acusados; quanto ao primeiro é notório sua existência ao que se extrai dos autos uma vez que em nada foi contribuída a instalação do “Círculo Galaxy” pelos acusados, e mesmo sua omissão em levantar informações ou na comunicação se deu aparentemente por boa-fé;

Ao que toca o instituto da culpa, embora aparentemente tenha ocorrido negligência por parte dos servidores uma vez que estavam investidos na função pública e dotados do dever de cuidados inerentes aos seu cargo, a pretensa possibilidade de imputação de culpabilidade a eles deve na visão deste executivo ser afastada, uma vez que o que se extrai dos autos que vieram conclusos é que **não houve comunicação, orientações ou recomendações quaisquer**, por parte da chefia imediata no sentido de prevenir a ocorrência de fato semelhantes ao caso em tela.



Resta portanto afastada a tipicidade da conduta, por em resumo carcer esta do elemento da conduta, uma vez que não se vislumbra ao caso em foco a presença de dolo ou culpa, por parte dos servidores.

Ademais, se faz necessário concomitante ao supra, denotar que carece o caso em tela de materialidade substancial, uma vez que não se encontra verossimilhança do caso concreto com a norma positivada na legislação administrativa sancionadora desta Municipalidade,

Outrossim o Estatuto dos Servidores Municipais, a saber a Lei 784 de 22 de Dezembro de 1998, trás no rol das condutas vedadas ao agente a única possibilidade remota de subsunção do fato a norma, em seu Art. 226, inciso XV¹, quando aponta a vedação a “desídia” por parte do agente público em.

Se faz mister, entender pois para afastamento do instituto da desídia, entender que esta é a ociosidade, indolência, preguiça, desleixo. Constitui quando em relação de trabalho regida pela Consolidação da Lei trabalhista, justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador².

A desídia, portanto, é falta de diligência do empregado em relação à execução dos serviços que lhe estão afetos³. É caracterizada pela negligência, imperícia ou imprudência. Nota-se que a desídia não se confunde com o dolo.

Aparta-se portanto o caso em tela de qualquer materialidade substancial que possa ensejar responsabilização dos servidores ora acusados; Propício entender, que não trata de esvaziamento da pretensão punitiva do Ente em relação aos agentes, uma vez que esta sequer chegou a se estabelecer, tratando-se unicamente de suposta e aparente situação que poderia trazer a esta Municipalidade o exercício do *Ius Puniendi*.

¹ Art. 226 – Ao Servidor Municipal é proibido: XV - proceder de forma desidiosa;

² Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador: e) desídia no desempenho das respectivas funções;

³ NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso de direito do trabalho: história e teoria geral do direito do trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.



Exat-se portanto do caso a ausência dos requisitos configuradores da pretensão punitiva ou mesmo persecutiva da Administração Municipal, quais sejam, a “Materialidade Delitiva” e a “Ausência de Conduta”.

É o direito,

III – Da Decisão

Relatados. Decido.

Para compreender o alcance desta decisão anoto que quatro foram os agentes arrolados no pólo passivo do presente procedimento, a saber, Francisca Caetano Pinto de Almeida, Cleison Juliano Kubis, Luiz Fabiano Chaves, Leonardo Gevenka.

O feito, inobstante, não foi separado e, seguiu em estrutura única em relação a todos os servidores.

Cediço, à luz do exposto, que esta decisão alcança todos os servidores que figuram em seu pólo passivo.

Feito o registro, passo a decisão.

As provas, em face dos fatos expostos, foram produzidas em dois momentos distintos: recebimento e conhecimento de documentação encaminhada pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e posteriormente por instrução procedimental baseada na coleta de depoimentos de testemunhas e servidores inquiridos.

Na fase de instrução da persecução administrativa destacou-se a palavra das testemunhas, que aponta o conhecimento prévio dos servidores inquiridos sobre os procedimentos de instalação de eventos no Parque do Lago.



Da mesma sede destacam-se, ademais, os depoimentos dos guardiões que mostram-se, em contrapartida, uniformes no sentido de destacar que não houve em momento anterior aos fatos, qualquer orientação no sentido de preparar os guardiões para situações semelhantes ao caso em tela.

Depois de analisada o patrimônio probatório consolidado nas duas fases da persecução administrativa – sedes de recebimento de documentação e recolhimento de declarações – concluiu, na mesma linha de entendimento da Comissão, que as provas são frágeis e não autorizam o desfecho condenatório.

Em que se pese, o fato da controvérsia presente nestes autos, não foi entendida por necessária por aquela comissão a realização de acareação para averiguar a veracidade das informações.

Poder-se-á argumentar as testemunhas ouvidas, em sede administrativa, direcionaram mesmo que indiretamente a responsabilidade sobre o uso indevido do Centro de Eventos do Lago pela negligência dos guardiões ora arrolados no pólo passivo do presente procedimento, poderia ser buscada para compor o quadro probatório.

Todavia, como aproveitar estes depoimentos, se nenhuma prova relevante foi produzida, de modo a definir a efetiva materialidade da possível infração? A verdade é que não há provas, produzidas sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, que possa arriar um decreto de preceito sancionatório.

Os acusados podem, sim, ter cometido alguma infração. Mas não se pode, quando se decide acerca de uma condenação, trabalhar com probabilidade. Nesse sentido, importa dizer, ou o julgador tem certeza absoluta, sem reservas, sem vacilação, sem titubeio, sem dúvidas da ocorrência do crime e quem seja o seu autor, ou não pode subscrever um édito condenatório.

Tenho dito, e nem me importo de repetir, iterativamente, que não se faz cortesia com o direito alheio. Os acusados, ao que vejo dos autos, já se faz constrangidos pela própria instauração dos presentes autos. Todavia, não se pode, à conta de meras possibilidades e teorias sobre suposta negligência, condená-los, se que as provas acerca de sua participação para realização de dano ao patrimônio não estreme de dúvidas.



Nessa linha de argumentação cumpre anotar que, entre nós, não existe o direito penal do autor. É dizer: não se pune, não se condena ninguém em face apenas de sua vida ante acta, nem tampouco por mera suposição de fato alegado em sede de depoimento.

O Direito Penal não pode se preocupar com suposições sobre autor do fato, mas sim do fato por ele praticado. Decidir com esteio no que o acusado posse ter incorrido, aplicando analogicamente interpretação prejudicial e não no que ele tenha efetivamente praticado, é decidir violando a Carta Política em vigor. O direito repressivo tem que se preocupar com os fatos delituosos praticados pelo agente

Se a Comissão de Sindicância não foi capaz de trazer aos autos provas bastante de que os acusados tenha praticado a infração a eles imputada, então tem que suportar o ônus de sua omissão, traduzido numa decisão absolutória. Já se disse, reiteradas vezes, que o que não está nos autos não está no mundo.

Nessa ordem de idéias, ainda que tenha a que parem duvidas em minha convicção de que os acusados praticaram alguma infração vedada pelo Estatuto que os rege, não posso, só por isso, condená-los, sem que as provas constante dos autos me façam ciente e consciente de que tenha sido o autor do fato delituoso.

Tudo de essencial posto e analisado, entendo por RATIFICAR a decisão presente em relatório da comissão de sindicância no sentido afastar qualquer pretensão punitiva quanto aos servidores Francisca Caetano Pinto de Almeida, Cleison Juliano Kubis, Luiz Fabiano Chaves, Leonardo Gevenka, bem como, entendendo oportuno RATIFICAR as recomendações presentes no instrumento encaminhado a este Executivo por aquela comissão no intuito de remeter os presentes autos para a Secretaria de Administração para que tome as providências necessárias.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.
Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga, 28 de Setembro de 2017.

Maicol Geison Callegari Barbosa
Prefeito



PORTARIA Nº 68/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Declarar ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2017 devido ao feriado de 12 de outubro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pitanga, 10 de outubro de 2017.

José Veres
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos e material permanente em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 27 de outubro de 2017, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 11 de outubro de 2017. Marcio A. Becher – Pregoeiro.



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 283/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa ONAELSON BATISTA 02452072958.

OBJETO: Contratação de empresa para realização do transporte escolar municipal, linhas faltantes, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: 7.916,22 (Sete Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Vinte e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1600, 1610, 1620, 1630, 1640, 1650	06.003.12.361.0601.2031, 06.003.12.361.0601.2031, 06.003.12.361.0601.2031, 06.003.12.361.0601.2031, 06.003.12.361.0601.2031, 06.003.12.361.0601.2031	0, 103, 104, 107, 117, 120	3.3.90.33.03.00, 3.3.90.33.03.00, 3.3.90.33.03.00, 3.3.90.33.03.00, 3.3.90.33.03.00, 3.3.90.33.03.00

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2017

MODALIDADE: Pregão nº. 62/2017

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 284/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa PEDRO LUIZ SILVEIRA 74728687953.

OBJETO: Contratação de empresa para realização do transporte escolar municipal, linhas faltantes, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: 20.743,13 (Vinte Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Treze Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1600, 1610, 1620, 1630, 1640, 1650	06.003.12.361.0601.2031, 06.003.12.361.0601.2031, 06.003.12.361.0601.2031, 06.003.12.361.0601.2031, 06.003.12.361.0601.2031	0, 103, 104, 107, 117, 120	3.3.90.33.03.00, 3.3.90.33.03.00, 3.3.90.33.03.00, 3.3.90.33.03.00, 3.3.90.33.03.00

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2017

MODALIDADE: Pregão nº. 62/2017

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 285/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa TERCOPE COOPERATIVA DE SERVICOS E MULTI OPERACOES.

OBJETO: Contratação de empresa para realização do transporte escolar municipal, linhas faltantes, atendendo a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: 99.208,26 (Noventa e Nove Mil, Duzentos e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1600, 1610, 1620, 1630, 1640, 1650	06.003.12.361.0601.2031, 06.003.12.361.0601.2031, 06.003.12.361.0601.2031, 06.003.12.361.0601.2031, 06.003.12.361.0601.2031	0, 103, 104, 107, 117, 120	3.3.90.33.03.00, 3.3.90.33.03.00, 3.3.90.33.03.00, 3.3.90.33.03.00, 3.3.90.33.03.00

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2017

MODALIDADE: Pregão nº. 62/2017

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 297/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa JOSE LUIZ COSTA 03811283936.

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para realizar (em) serviços de transporte no Município de Pitanga/PR, das linhas faltantes, durante o restante do ano letivo de 2017.

VALOR: 19.340,02 (Dezenove Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1600, 1610, 1620, 1630, 1640, 1650	06.003.12.361.0601.2031, 06.003.12.361.0601.2031, 06.003.12.361.0601.2031, 06.003.12.361.0601.2031, 06.003.12.361.0601.2031	0, 103, 104, 107, 117, 120	3.3.90.33.03.00, 3.3.90.33.03.00, 3.3.90.33.03.00, 3.3.90.33.03.00, 3.3.90.33.03.00

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2017

MODALIDADE: Pregão nº. 62/2017

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ



RESOLUÇÃO Nº15/2017

Dispõe sobre aprovação total do Plano de Ação e o Termo de Adesão para o repasse fundo a fundo ao Incentivo de Benefício Eventual.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o **PLANO DE AÇÃO** conforme Deliberação nº 076/2017 – CEAS-PR, de repasse de recurso financeiro para Incentivo Benefício Eventual;

Art. 2º Aprovar o **TERMO DE ADESÃO** referente a Deliberação nº 065/2017 – CEAS/PR, para o Incentivo Benefício Eventual.

Considerando que a aprovação deu-se em reunião ordinária, realizada dia 10 de outubro de 2017, Ata nº 273.

Art 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de outubro de 2017.

Marcia Pereira de Godoi
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO Nº16/2017

Dispõe sobre aprovação do Registro da Casa Lar Santana no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o registro da **CASA LAR SANTANA** no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Considerando que a aprovação deu-se em reunião ordinária, realizada dia 10 de outubro de 2017, Ata nº 273.

Art 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de outubro de 2017.

Marcia Pereira de Godoi
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de consultoria em investimento voltado ao RPPS. Em Atendimento ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga.

Face o contido nos pareceres exarados pela Assessoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para Contratação de empresa para serviços de consultoria em investimento voltado ao RPPS. Em Atendimento ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga.

Ratifico a Declaração de Dispensa de licitação Nº03/2017, no valor total de R\$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais) à Empresa: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 22.687.467/0001-94, Rua Ladeira da Glória 26 – Bloco 03 – Studio 203, Glória – Rio de Janeiro, RJ – CEP- 22.211-120. Fundamentado no art. 24, Inciso II, da Lei de Licitações, 8.666/93.

Pitanga, 01 de setembro de 2017.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2017

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PARA ATUAR JUNTO AO HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE". Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 30 de Outubro de 2017, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 32.109,48 (Trinta e Dois Mil e Cento e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

Santa Maria do Oeste - Pr, 11 de Outubro de 2017.

Viviane Lucks Penteadó
Presidente da Comissão de Licitação



CONTRATO DE RATEIO 2017

1ª ALTERAÇÃO

PARTES CONTRATANTES

- 1) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO (CISGAP)**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob nº 07.540.117/0001-07, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 1523 em Guarapuava /PR, neste ato representado por seu presidente, **CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**, prefeito do Município de Guarapuava, doravante denominado **CONSORCIO** ou **CISGAP**;
- 2) **MUNICIPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.037/0001-76 com sede a Rua Brigadeiro Rocha, nº 2777, Centro, em Guarapuava/PR, neste ato representado por Prefeito Municipal, **CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.258.062-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.157.469-99, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1199, Centro em Guarapuava/PR;
- 3) **MUNICIPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.011/0001-28, com sede a Avenida Trifon Hanyasz, nº 220, Centro em Pinhão/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ODIR ANTONIO GOTARDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4029504935 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.307.360-15, residente e domiciliado a Rua Dr Nilo Vivier, 102 Pinhão-PR;
- 4) **MUNICIPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.289.973/0001-07, com sede a Rua 12 de maio, nº 353, Centro em Turvo/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 88029863 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 049.297.349-08, residente e domiciliado a Avenida Doze de Maio, nº 439 em Turvo/PR;

DISTRIBUIÇÃO: Nº 01/2017 - GMA-21-564 - 2017 - 15148-010075-1/4

Doravante denominados **CONSORCIADOS**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei nº 11.110/05, ao Decreto Federal nº 6.017/07, ao Estatuto do CISGAP e às respectivas Leis Municipais orçamentárias, tem entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES



Fica alterada a cláusula quarta em relação ao repasse financeiro do município de Guarapuava para os meses de outubro a dezembro de 2017, que terá a seguinte redação:

DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados, para o exercício de 2017, os seguintes valores anuais:

I - Na manutenção das atividades administrativas, operacionalização e funcionamento do **CONSORCIO**, com base no percentual per/capta (proporcional à população dos municípios - referência IBGE 2010) de R\$ 0,37/habitantes/mês, perfazendo os seguintes valores:

	MENSAL	ANUAL
GUARAPUAVA	R\$ 61.911,36	R\$ 742.936,32
PINHÃO	R\$ 11.176,96	R\$ 134.123,52
TURVO	R\$ 5.110,07	R\$ 61.320,84

Guarapuava: 167.328 habitantes; Turvo: 13.611 habitantes; Pinhão: 30.280 habitantes

II - Fica alterada em relação ao repasse financeiro do município de Guarapuava para 2017 para a manutenção das atividades assistenciais, operacionalização e funcionamento da Gestão associada da área de Saúde Pública, em relação aos meses de outubro a dezembro de 2017, que passará o montante a mais no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por mês, totalizando R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Os repasses de outubro a dezembro de 2017 ficaram alterados conforme demonstrativo abaixo:

	MENSAL	ANUAL
GUARAPUAVA	R\$ 788.038,64	R\$ 7.657.063,68
PINHÃO	R\$ 6.073,04	R\$ 72.876,48
TURVO	R\$ 29.889,93	R\$ 358.679,16

Parágrafo Primeiro: Os valores somados e observados os critérios de rateio definidos, resultam nos seguintes valores totais:

	MENSAL	ANUAL
GUARAPUAVA	R\$ 850.000,00	R\$ 8.400.000,00
PINHÃO	R\$ 17.250,00	R\$ 207.000,00
TURVO	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
TOTAL	R\$ 902.250,00	R\$ 9.027.000,00

Parágrafo Segundo: As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal das cotas correspondentes deverão ocorrer até



o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à apresentação do relatório mensal de serviços prestados, de janeiro a dezembro de 2017.

Parágrafo terceiro: Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação dos **CONSORCIADOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as modificações decorrentes desta alteração contratual. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Guarapuava, 12 de setembro de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO (CISGAP)
 Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho

MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
 Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho

MUNICIPIO DE PINHÃO
 Odir Antonio Gotardo

MUNICIPIO DE TURVO
 Jeronimo Gadsen do Rosario

Testemunhas:

 Nome: Sheila Laminatti de Lencastre
 CPF/MF: 076.858.559-50

Nome: Daniel de Souza
 CPF/MF: 066.974.039-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 139/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO 03(TRES) VEICULOS FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 E 01(UM VEÍCULO RANAULT MASTER FURGÃO VITRE L2H2. 16V.

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/10/2018

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38, Av. Das Nações Unidas, nº 14261, andar 29 ALA-A, Bairro Vila Gertrudes, Cep-04.794-000, São Paulo-(SP).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

002-Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2043 - Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.69.02-Seguros de Veículos da Saúde Pública

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 10 de Outubro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 139/2017

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO 03(TRES) VEICULOS FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 E 01(UM VEÍCULO RANAULT MASTER FURGÃO VITRE L2H2. 16V.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a Empresa **CONTRATADA:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38, para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 10 de Outubro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO 03(TRES) VEICULOS FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 E 01(UM VEÍCULO RANAULT MASTER FURGÃO VITRE L2H2. 16V.

Conforme art. 24, II, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 134/2016, **Dispensa de Licitação nº 038/2017**, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 038/2017, para a contratação dos serviços supramencionados, com a **CONTRATADO:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38

]Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 10 de Outubro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2017

Procedimento Licitatório nº 139/2017

Dispensa de Licitação nº 038/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38, Av. Das Nações Unidas, nº 14261, andar 29 ALA-A, Bairro Vila Gertrudes, Cep-04.794-000, São Paulo-(SP), neste ato representado pelo Sr. André Renato Viard Fortino.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE VEÍCULOS PERTENCETES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO 03(TRES) VEICULOS FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 E 01(UM VEÍCULO RANAULT MASTER FURGÃO VITRE L2H2. 16V.

DATA DO CONTRATO: 11 de Outubro de 2017.

VIGÊNCIA: 11 de Outubro de 2018

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste



RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.236-000 - FONE/FAX: (41) 3444-1359

DECRETO 122/2017

SÚMULA: DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Feriado Nacional do Dia 12 de outubro, Consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo no dia 13 outubro de 2017 em todos os setores da administração pública municipal.

Art. 2º - Os Serviços considerados de natureza essencial, manterão equipes de plantão conforme designação dos secretários responsáveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste,
11 de outubro de 2017.

JOSE REINALDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 172/2017

OBJETO: Aquisição de Nitrogênio Líquido. Secretaria Municipal de Agricultura.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO N.º 204/2017
CONTRATADA: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
VALOR TOTAL: R\$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2017 (o) Abimael de Lima Valentim - Gerente de Licitações e Contratos.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 413/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2016

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, situado a Rua Emilia Rodrigues Faustino da Cruz, 62 - Bairro Vale do Jordão - Guarapuava - Paraná, sendo duas casas: casa de fundos com 02 quartos, banheiro social, sala, cozinha e lavanderia, a casa da frente com cozinha, 01 quarto, banheiro social, sala e local para estacionar. Possuindo a finalidade de abrigar a equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Unidade 4.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
CONTRATADA: EVIDÊNCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP.
OBJETO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, de 03/10/2017 até a data de 03/10/2018, com fulcro no artigo 62, §3, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93 e art. 51, da Lei nº 8.245/1991.
O contrato será reajustado de acordo com o índice oficial IGPM do Mês de agosto/2017, em - 1,72%, passando para o valor de R\$ 1.769,04, totalizando R\$ 21.228,48 para o período de 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2017 - (a) Abimael de Lima Valentim - Gerente de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2017

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos. Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
ATA N.º 231/2017
CONTRATADA: DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 370.440,00 (Trezentos e setenta mil quatrocentos e quarenta reais)
ATA N.º 232/2017
CONTRATADA: NARKA COMERCIAL EIRELI
VALOR TOTAL: R\$ 1.017.425,80 (Um milhão e dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)
ATA N.º 233/2017
CONTRATADA: PONTAMED FARCÉUTICA LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 124.451,00 (Cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais)
ATA N.º 234/2017
CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
ATA N.º 235/2017
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 840.606,00 (Oitocentos e quarenta mil seiscentos e seis reais)
ATA N.º 236/2017
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 708.280,00 (Setecentos e oito mil duzentos e oitenta reais)
ATA N.º 237/2017
CONTRATADA: CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA IMPORT. EXPORT. EQUIPAMENTOS.
VALOR TOTAL: R\$ 37.520,00 (Trinta e sete mil quinhentos e vinte reais)
ATA N.º 238/2017
CONTRATADA: ANGAI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 616.904,00 (Seiscentos e dezesseis mil novecentos e quatro reais)
ATA N.º 239/2017
CONTRATADA: SULDEMIC COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 27.355,00 (Vinte e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais)
ATA N.º 240/2017
CONTRATADA: BASCEL SOLUÇÕES LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta reais)
ATA N.º 241/2017
CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DIST. PROD. HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 67.150,00 (Sessenta e sete mil cento e cinquenta reais)
ATA N.º 242/2017
CONTRATADA: V P MEDICAMENTOS - EIRELI
VALOR TOTAL: R\$ 603.484,00 (Seiscentos e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)
ATA N.º 243/2017
CONTRATADA: GRAMS & GRAMS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 150.898,00 (Cento e cinquenta mil oitocentos e noventa e oito reais)
ATA N.º 244/2017
CONTRATADA: CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2017. (o) Abimael de Lima Valentim - Gerente de Licitações e Contratos.

**EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 167/2017**

OBJETO: registro de preço para eventual aquisição de óleo lubrificante para máquinas pesadas. Secretaria Municipal de obras.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA N.º 268/2017

CONTRATADA: SELL AUTO PEÇAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 34.584,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro centavos)

ATA N.º 269/2017

CONTRATADA: LINCETRATOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

VALOR TOTAL: R\$ 24.610,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2017 (o) Abimael de Lima Valentim – Gerente de Licitações e Contratos.

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 229/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 378/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COFFEE BREAK NO ÂMBITO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONFORME CONTRATOS NÚMEROS 0301.753-79, 0377.985-72, 0410.445-41, 0410.447-60 E 0410.449-88. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 1.168/2006 e Lei Complementar n.º 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 13h45 do dia 30/10/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 14h00min do dia 30/10/2017.

PREGOEIRA: JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2.º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42)3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link 'editais de licitações'.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 09 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos

**AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 230/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 379/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 1.447/2007, e Lei Complementar n.º 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá Das 08h45 até às 09h59 do dia 01/11/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00 do dia 01/11/2017.

PREGOEIRA: LARISSA MARIA BRZEZINSKI

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2.º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link *editais de licitações*.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 10 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos

**AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 231/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 380/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 1.447/2007, e Lei Complementar n.º 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá Das 13h45 até às 13h59 do dia 01/11/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 14h00 do dia 01/11/2017.

PREGOEIRA: LARISSA MARIA BRZEZINSKI

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2.º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link *editais de licitações*.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 10 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos

**AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 232/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 383/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 1.447/2007, e Lei Complementar n.º 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá Das 08h45 até às 08h59 do dia 06/11/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00 do dia 06/11/2017.

PREGOEIRA: LARISSA MARIA BRZEZINSKI

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2.º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link *editais de licitações*.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 10 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos

**AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 233/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 384/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VELAS BRANCAS PARA O EVENTO CORAL DOS ANJOS DE 2017. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 1.168/2006 e Lei Complementar n.º 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá Das 13h45 até às 13h59 do dia 06/11/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 14h00 do dia 06/11/2017.

PREGOEIRA: LARISSA MARIA BRZEZINSKI

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2.º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link *editais de licitações*.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 10 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos

AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 234/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 385/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRO-ELETRÔNICOS NO ÂMBIDO DO CONVÊNIO 835683/2016-SPM. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 1.168/2006 e Lei Complementar n.º 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 08h45 do dia 31/10/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 31/10/2017.

PREGOEIRA: JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2.º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42)3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link 'editais de licitações'.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 10 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAE L DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2017

O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação a seguir:

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 13/2017.

PROCESSO N.º: 381/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 07 de novembro de 2017, até às 09h00min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava - PR.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 07 de novembro de 2017, às 09h30min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link 'editais de licitações'.

Guarapuava, 10 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAE L DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos

GUSTAVO ANTONIO FERREIRA

Presidente da Comissão de Licitações

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017

O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação a seguir:

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 14/2017.

PROCESSO N.º: 382/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES E PLANILHAS PARA PROJETO CENOTÉCNICO DO ANFITEATRO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LUSTOSA DE OLIVEIRA. -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- RECURSO LIVRE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 08 de novembro de 2017, até às 09h00min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava - PR.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 08 de novembro de 2017, às 09h30min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link 'editais de licitações'.

Guarapuava, 11 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAE L DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos

GUSTAVO ANTONIO FERREIRA

Presidente da Comissão de Licitações

Pregão Presencial n.º 183/2017

Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas

Processo n.º 183/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 5885/2017, de 06 de fevereiro de 2017, com base na Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a Adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lotes adjudicados para as seguintes empresas:

Licitante	Lote	Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor total
	1	1	8	UN	COMPUTADOR	DESERTO	
PLATAFORMA INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	2	1	8	UN	NOBREAK MICROPROCESSADOE COM MEMÓRIA FLASH INTERNA	380,00	3.040,00
-	3	1	14	UN	FILTRO DE LINHA	DESERTO	
PLATAFORMA INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	4	1	6	UN	NOBREAK 1000VA	515,00	3.090,00
-	5	1	14	UN	COMPUTADOR BÁSICO 8 GB	DESERTO	
-	6	1	5	UN	COMPUTADOR PROFISSIONAL	DESERTO	
-	7	1	1	UM	NOTEBOOK 4 G	DESERTO	
-	8	1	1	UM	SWITCH 24 PORTAS	DESERTO	

Guarapuava, 10 de outubro de 2017.

ABIMAE L DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2017 – FUNREBOM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 386/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE GUARAPUAVA, PARA UTILIZAÇÃO NO AEROPORTO DO MUNICÍPIO. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – FUNREBOM

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 1.447/2007, e Lei Complementar n.º 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 13h45 do dia 31/10/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 14h00 do dia 31/10/2017.

PREGOEIRA: JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2.º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link *editais de licitações*.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 10 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE.

ABIMAE L DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76880250001-82

GESTÃO 2017-2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 140/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS QUE COMPOE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR), DENTRE ELES CAMINHÕES, ROLOS COMPRESSORES E RETRO ESCAVADEIRA.

VALOR: R\$ 5.454,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: PEDRO KUZNIARSKI E CIA LTDA-ME
CNPJ/MF: 78.468.808/0001-95

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.262.782.2601.2029.33.30.00.00.33.90.39.99

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital (PR), 11 de Outubro de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2017-2020**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 141/2017****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O BRITADOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR).**VALOR:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2017.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.**CONTRATADO:** ARQ-MAK EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: 81.889.222/0001-09

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA:
10.003.15.452.1501.2065.3.3.90.30.00.00.3.3.90.30.99.01	

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital (PR), 11 de Outubro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7568025/0001-82

DECRETO N. 077/2017**SÚMULA:** DECRETA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 137/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Prefeito Municipal de Palmital, no exercício das suas atribuições administrativas, **DECRETA:**

Art. 1º - Decreta anulação do Procedimento de inexigibilidade 007/2017, com base no parecer jurídico exarado pela D. Procuradoria do Município, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTES DE ENDEMIAS E NOÇÕES DE BIOSSEGURANÇA (CONFORME APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE).

Art. 2º - Tal Providência se justifica ante o que cabe dispensa conforme as a lei 8666/93 do art. 24, XIII.

Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Laranjal, 11 de Outubro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2017-2020**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Departamento de Compras e Licitações****EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2017**

Procedimento Licitatório nº 141/2017

Dispensa de Licitação nº 039/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENI DE SOUZA**.**CONTRATADO:** ARQ-MAK EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA-CNPJ/MF: 81.889.222/0001-09**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O BRITADOR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR).**DATA DO CONTRATO:** 11 de Outubro de 2017.**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2017.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).**FORO:** Comarca de Palmital-PR.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2017-2020**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Departamento de Compras e Licitações****EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2017**

Procedimento Licitatório nº 140/2017

Dispensa de Licitação nº 037/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENI DE SOUZA**.**CONTRATADO:** PEDRO KUZNIARSKI E CIA LTDA-ME- CNPJ/MF: 78.468.808/0001-95**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS QUE COMPOE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR), DENTRE ELES CAMINHÕES, ROLOS COMPRESSORES E RETRO ESCAVADEIRA.**DATA DO CONTRATO:** 11 de Outubro de 2017.**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2017.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.454,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais).**FORO:** Comarca de Palmital-PR.

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE



comercial.gpva@correiodocidadao.com.br



42 3304 3218